



Fl. 1

Reunião de 18-10-2017

MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
SERTÃ

Mandato de 2017 – 2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-10-2017

Ata nº 19/2017

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezassete pelas 10 horas, nesta Vila, edifício do antigo GAT por motivos de obras no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Sertã, sob a presidência do Senhor José Farinha Nunes, Presidente da Câmara e com a presença dos Senhores Vereadores: -----

Carlos Alberto de Miranda

Rogério António Farinha Fernandes

Cláudia Sofia Farinha André

Cristina Alexandra dos Reis Nunes

Jorge Manuel Marques Coluna

Mário Barata Simões

Entrou no decurso da reunião o Sr. -----

Faltou o Senhor Vereador, motivo que justificou. -----

A reunião foi secretariada por Fátima Piedade Carreiro Folgado Fernandes, Assistente Técnico. - .

Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações sobre o expediente apresentado.-----

O Senhor Presidente fez a leitura da ordem do dia desta reunião Ordinária:

1 - Período de "Antes da Ordem do Dia";

1.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

2 - Período de "A Ordem do Dia".

2.1 - Apreciação e votação de proposta de " Delegação de Competências da Câmara no Presidente";

Proposta de Deliberação: Para aprovar a proposta apresentada.

2.2 - Apreciação e votação de proposta de " Fixação de valores correspondentes ao seguro de acidentes pessoais dos membros do Executivo Municipal;

Proposta de Deliberação: Para aprovar a proposta apresentada.

2.3 - Apreciação e votação de proposta de " Periodicidade das reuniões - lugar, dia e hora ";

Proposta de Deliberação: Para aprovar a proposta apresentada.

2.4 - Apreciação e votação de proposta de " Autorização prévia genérica favorável a assunção de compromissos plurianuais".

Proposta de Deliberação: Para aprovar a proposta apresentada.

1- Período de " Antes da Ordem do Dia "-----

1.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal.- -----

O Senhor Presidente da Câmara deu as boas vindas ao novo executivo, conforme documento que a seguir se transcreve. *"Ao iniciarmos o mandato autárquico de 2017/2021, quero saudar e dar boas-vindas às Senhoras e aos Senhores Vereadores desejando a todos felicidades nas Vossas funções.* -----

Espero a colaboração de todos da mesma forma que podem contar comigo para o que entenderem de necessário e positivo no quadro da missão que nos foi confiada pelo voto dos cidadãos do nosso Concelho. -----

Espero um trabalho prático e profícuo. Espero que se atinja o sucesso que todos almejamos. -----

O trabalho será árduo e intenso, nem sempre compensador, nem sempre dentro das pretensões de cada um. Mas sendo o objetivo o bem comum e o bem-estar da nossa comunidade, no fim, espero que todos tenhamos essa boa sensação do dever cumprido e que a nossa missão tenha tido sucesso. -----

Gostaria de deixar vincada a ideia que apresentei na tomada de posse, neste que é o meu terceiro e último mandato, de que serei o Presidente de todos os municípios do Concelho da Sertã. -----

Pretendo cumprir na íntegra esta missão, do primeiro ao último dia, com o zelo e a dedicação de sempre. -----

Continuarei por isso firme e fiel aos meus princípios. -----

Assim, espero que tudo corra bem, desejando felicidades, que aqui se discutam, se aprovem, e se apresentem as melhores ideias e os melhores meios para se desenvolver o Concelho da Sertã. -----

2 - Período de "A Ordem do Dia".-----

2.1 - Apreciação e votação de proposta de " Delegação de Competências da Câmara no Presidente" - Proposta nº 224.-----

- A Lei n.º75/2013 de 12 de setembro define o Regime Jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico. -----

- O artigo 34.º da referida Lei permite que a Câmara delegue no Presidente as suas competências, no sentido de agilizar e tornar mais célere a resolução de assuntos de interesse Municipal.-----

Assim sendo, propõe-se que:-----

- A Câmara Municipal delibere no sentido de delegar no Presidente Câmara Municipal a sua competência, quanto às matérias previstas nas alíneas d), f), g), h), l), q), r), t), v), w), x), y), bb), cc), dd), ee), ff) e gg) ii), jj), kk) , ll) mm), nn), pp), qq), rr), ss), tt), uu), ww) e xx) , yy), zz), e bbb)

do nº. 1, do artigo 33.º, do citado diploma, com a faculdade de as poder subdelegar em qualquer dos Vereadores, por sua decisão e escolha. -----

- Que se aprove a presente proposta em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Deliberação: A Câmara deliberou por maioria aprovar a presente proposta e em minuta de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Carlos Alberto de Miranda e Cristina Alexandra dos Reis Nunes. -----

2.2 – Apreciação e votação de proposta de " Fixação de valores correspondentes ao seguro de acidentes pessoais dos membros do Executivo Municipal- Proposta nº 225 -----

- Dando cumprimento ao disposto no art.º 17.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, ou seja, à obrigatoriedade de os membros de órgãos autárquicos terem direito a um seguro de acidentes pessoais, que para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência, o valor do seguro não pode ser inferior a 50 vezes a respetiva remuneração mensal. -----

- Propõe-se que: -----

- Até ao final do mandato autárquico 2017-2021, sejam fixados para os membros da Câmara Municipal os seguintes valores: -----

- Presidente e Vereadores a tempo inteiro da Câmara Municipal – cinquenta vezes o valor da respetiva remuneração; -----

- Vereador sem regime de permanência – cinquenta por cento do valor fixado para os vereadores em regime de tempo inteiro. -----

- Propõe-se ainda, que a apólice do seguro englobe um subsídio diário de incapacidade temporária, no valor de 200,00€ (duzentos euros), despesas de funeral no valor de 3000,00€ (três mil euros) e despesas de tratamento até ao valor de 10.000,00€ (dez mil euros). -----

- E que se aprove a presente proposta em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta e em minuta de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

2.3 – Apreciação e votação de proposta de “ Periodicidade das reuniões - lugar, dia e hora " Proposta nº 226. -----

- Reconhecendo a conveniência da realização quinzenal das reuniões ordinárias deste órgão propõe-se que a Câmara Municipal delibere adotar aquela periodicidade e estabeleça as quintas-feiras para tal efeito, com início às 14 horas, sendo a próxima no dia 2 de novembro e assim sucessivamente. -----

- Para cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, realizar-se-á uma reunião pública mensal, a primeira de cada mês, fixando-se o período de intervenção aberta ao público a partir do final da ordem do dia, durante o qual serão prestados os esclarecimentos solicitados. -----

- Que se aprove a presente proposta em minuta para produzir efeitos imediatos.-----
- Posta à discussão ficou acordado que a reunião do executivo se realizasse pelas 14 horas e não como tinha sido proposto pelo Senhor Presidente para as 10,00 horas. De imediato a Senhora Vereadora Cristina Nunes questionou o Senhor Presidente o porquê de só se realizar uma reunião pública mensal? -----
- Respondendo à Senhora Vereadora o Senhor Presidente referiu que as reuniões serão mais produtivas, mais familiares e sem exibição.-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta e em minuta de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

2.4 – Apreciação e votação de proposta de " Autorização prévia genérica favorável a assunção de compromissos plurianuais"- Proposta n.º 227. -----

Considerando que: -----

Dispõe o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

Ainda que, e por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, autorização prévia da Assembleia Municipal;-----

O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do artigo 14.º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano;-----

Atenta esta faculdade, e ainda a celeridade, eficácia e boa implementação da estratégia de desenvolvimento municipal justamente desenvolvida pelos órgãos de Município, nomeadamente através da aprovação dos documentos previsionais, importa que seja solicitada a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 22.º do

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro); -----

De acordo com o estipulado na alínea ccc) do n.º1 do art.º 32º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º1 do art.º 6º da Lei n.º8/12 de 21 de fevereiro, e do art.º12º do Decreto-Lei n.º127/12 de 21 de junho:-----

Propõe-se:-----

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal proposta para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

2 - Que delibere solicitar à Assembleia Municipal que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal abranja ainda os encargos não previstos no PPI que não excedam o limite de 99.759,58 € euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

3 - Que delibere ainda a Câmara Municipal que a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo seja dada na condição que, além das condições previstas acima, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas; -----

4 - Que mais delibere a Câmara Municipal que, na sequência do pedido de autorização prévia formulado, seja igualmente autorizada a delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1 e 2, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública; -----

5 - Que delibere ainda a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo, prestará informação em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica objeto da presente proposta e deliberação. ---

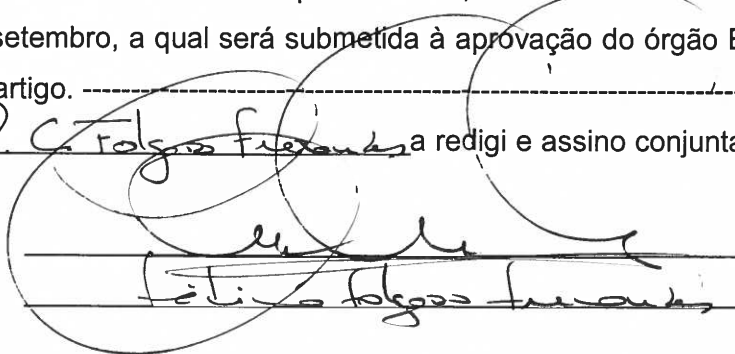
Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta e em minuta de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

O Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores dando pelas 11 horas, a reunião por encerrada. -----

Reunião de 18-10-2017

Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata, nos termos do nº 1 do art.º57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do órgão Executivo, nos termos do nº 2 do mesmo artigo. -----

E eu, Silvia P. C. Falcão Freitas a redigi e assino conjuntamente com o Senhor Presidente.



Silvia P. C. Falcão Freitas